



# PROCON-RJ

INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Matemática Financeira
- ▶ Economia
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Civil
- ▶ Direito Processual Civil
- ▶ Direito do Consumidor

### MATERIAL DIGITAL

- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Tecnologia da Informação

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**EDITAL 2026**





# AVISO IMPORTANTE:

**Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa**.

## POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✗ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✗ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✗ Questões gabaritadas
- ✗ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

**Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:  
<https://www.editorasolucao.com.br/>



# PROCON RJ

INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
DO CONSUMIDOR

Analista de Proteção e  
Defesa do Consumidor

**EDITAL 2026**

CÓD: SL-005FV-26  
7908433290810

# Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de texto .....	11
2. Modos de organização textual: descrição, narração, dissertação e argumentação; PARÁGRAFO .....	14
3. Uso de operadores argumentativos; Valor semântico e emprego dos conectivos .....	18
4. Coerência e coesão textual; Coesão: articulação sintática do texto .....	19
5. Intertextualidade .....	19
6. Gêneros textuais: textos científicos e publicitários.....	21
7. Redação técnica; Redação de textos administrativos e protocolares; Concisão.....	28
8. Emprego das formas de tratamento .....	37
9. Níveis de linguagem.....	39
10. Uso e adequação da língua à situação de comunicação.....	40
11. Estrutura da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal;.....	42
12. Semântica: significado das palavras e adequação vocabular.....	43
13. Paráfrase .....	44
14. Tópico frasal .....	44
15. Paralelismo rítmico e sintático; paralelismo semântico.....	46
16. Figuras de palavras, construção e pensamento .....	47
17. A norma culta .....	49
18. Ortografia oficial .....	55
19. Pontuação .....	59
20. Acentuação gráfica.....	66
21. Emprego das classes gramaticais .....	68
22. Flexões nominais; Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos.....	71
23. Repetições intencionais; Pleonasmo; Anacoluto; ; Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos).....	73
24. Regência nominal e verbal.....	78
25. Crase .....	80
26. Concordância nominal e verbal .....	81
27. Ordem de colocação; Sintaxe de colocação: deslocamento e valor semântico-gramatical; Posição do pronome átono; Sintaxe da oração e do período .....	83
28. Estrutura e formação de palavras .....	87

# Raciocínio Lógico

1. Conjuntos e suas operações, diagramas .....	107
2. Números inteiros, racionais e reais e suas operações .....	110
3. Porcentagem.....	119
4. Proporcionalidade direta e inversa .....	120
5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo .....	121

---

## ÍNDICE

---

6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos; discriminação de elementos. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados .....	125
7. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal .....	137
8. Raciocínio matemático.....	141
9. Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal .....	155

## Matemática Financeira

1. Juros simples e Compostos: Montante e juros, Taxa real e taxa efetiva, Taxas equivalentes e capitais equivalentes; Capitalização contínua; Descontos: simples, composto; Desconto racional e desconto comercial.....	165
2. Amortizações; Sistema francês; Sistema de amortização constante; Sistema misto .....	175
3. Fluxo de caixa; Valor atual; Taxa interna de retorno .....	177

## Economia

1. Microeconomia: Conceitos básicos .....	183
2. Princípios fundamentais da economia: escassez, escolha, custo de oportunidade, tradeoffs e incentivos .....	184
3. Demanda e oferta; Curvas de demanda e oferta; Determinantes; Equilíbrio de mercado.....	185
4. Elasticidades: elasticidade-preço da demanda .....	188
5. Teoria do Consumidor.....	190
6. Teoria da Firma .....	191
7. Estruturas de mercado: Análise de mercados competitivos; Discriminação de preços, barreiras à entrada, práticas anticoncorrenciais; Poder de mercado e suas implicações para relações de consumo; Eficiência econômica; Eficiência nas trocas, eficiência produtiva e alocativa; Livre comércio e ganhos de troca.....	192
8. Falhas de mercado: Conceito e tipos; Assimetria de informação .....	194
9. Externalidades: positivas e negativas, ineficiência, soluções.....	196
10. Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; Custos de transação .....	198
11. O Código de Defesa do Consumidor como redutor de assimetrias e de custos de transação.....	200
12. Papel dos PROCONS como instituições de enforcement .....	201
13. Noções de Economia Comportamental aplicada às relações de consumo: Conceito de racionalidade limitada .....	203
14. Implicações dos sistemas cognitivos para decisões de consumo: Sistema 1 vs. Sistema 2 .....	204
15. Heurísticas e vieses cognitivos (disponibilidade, representatividade, ancoragem, aversão à perda, efeito dotação, efeito framing, viés do status quo).....	206
16. Arquitetura de escolha e nudges .....	208
17. Macroeconomia: Sistema de contas nacionais .....	208
18. Teoria quantitativa da moeda: Funções da Moeda; Conceitos de Oferta e Demanda monetária .....	209
19. Sistema Financeiro Nacional .....	210
20. Funções do Banco Central do Brasil.....	210
21. Instrumentos de Política Monetária .....	212
22. Principais modelos macroeconômicos de determinação da renda: modelo clássico, keynesiano simples e IS/LM.....	213
23. Setor externo e regimes cambiais: taxas de câmbio fixa e flutuante.....	215

24. Modelos IS/LM/BP e demanda e oferta agregada: política fiscal, monetária, cambial e comercial e seus efeitos sobre o produto, os preços e o balanço de pagamentos. Interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial .....	215
---	-----

## Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais.....	221
2. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas.....	222
3. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos .....	224
4. Proteção do consumidor na ordem constitucional.....	234
5. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	236
6. Administração Pública: disposições gerais; Servidores públicos.....	244
7. Poder executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República .....	250
8. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	253
9. Constituição do Estado do Rio de Janeiro .....	255

## Direito Civil

1. Pessoas naturais; Direitos da Personalidade; Pessoas jurídicas .....	347
2. Bens .....	364
3. Fato jurídico; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Dos atos ilícitos e responsabilidade Civil: definição, caracterização e efeitos do ato ilícito; Dos atos ilícitos e responsabilidade Civil: definição, caracterização e efeitos do ato ilícito ; Abuso de direito; responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva; responsabilidade por atos ilícitos, por atos lícitos, pelo risco e pelo sacrifício; Pressupostos gerais da responsabilidade civil; Dano; nexo de causalidade; culpa; nexo de imputação; ATIVIDADE HUMANA.....	369
4. Prescrição e decadência.....	387
5. Direito das obrigações; Modalidades das obrigações; Adimplemento e extinção das obrigações .....	394
6. Dos Contratos: conceito de contrato; modalidades de contrato; teoria geral dos contratos; princípios do Direito Contratual; atividade econômica e contrato; formação dos contratos; estipulações envolvendo terceiros; vícios redibitórios; evicção; contratos aleatórios; contratos preliminares; extinção dos contratos; cláusula rebus stantibus; contratos típicos e contratos atípicos; paradigmas e crise do contrato; responsabilidade civil contratual; Contratos Digitais .....	411
7. Os regimes unitário e dualista da responsabilidade civil; responsabilidade civil e sistemas coletivos de resarcimento de danos; Limitação da reparação integral; Tarifação da responsabilidade civil; responsabilidade civil nas relações de consumo .....	419

## Direito Processual Civil

1. Princípios Constitucionais e gerais do NCPC.....	427
2. Teoria Geral do Processo .....	428
3. Normas processuais civis .....	431
4. Função jurisdicional .....	433
5. Jurisdição e ação .....	446

---

## ÍNDICE

---

6. Atos processuais; Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; Da comunicação dos atos processuais; Nulidades .....	453
7. Formação, suspensão e extinção do processo .....	460
8. Negócio Jurídico processual.....	466
9. Mandado de segurança; Ação civil pública .....	466

## Direito do Consumidor

1. Lei nº 8.078/90 .....	475
2. Conceitos de consumidor, de fornecedor e de relação de consumo; Política Nacional de Relações de Consumo; Direitos básicos do consumidor; Decadência e prescrição .....	489
3. Proteção à saúde e segurança do consumidor .....	493
4. Responsabilidade pelo fato e por vício do produto e do serviço .....	494
5. Práticas comerciais; Oferta; Publicidade; Práticas abusivas; Cobranças de dívidas; Bancos de dados e cadastros dos consumidores.....	502
6. Proteção e garantia contratual; Contratos de adesão; Prevenção e tratamento do superendividamento; Conciliação no superendividamento; Sanções administrativas; Mediação, conciliação e arbitragem em conflitos de consumo .....	507
7. Plataforma consumidor.gov.br; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor .....	516
8. Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022 (SAC).....	518
9. Defesa do consumidor em juízo; Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos .....	520
10. Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (Ecommerce).....	526
11. Direitos do consumidor na era digital.....	527
12. Sustentabilidade e consumo consciente.....	528
13. Economia de plataformas digitais.....	530
14. Inteligência Artificial e Algoritmos nas relações de consumo.....	531
15. Decreto nº 2.181/1997 .....	533
16. Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro .....	544
17. Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento) .....	546
18. Decreto nº 11.034/2022 (diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor) .....	549
19. Decreto nº 7.962/2013 (Comércio Eletrônico) .....	551

# Material Digital

## Direito Administrativo

1. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação.....	4
2. Agentes públicos: conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Direitos e deveres dos servidores públicos; Regimes jurídicos .....	17
3. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades .....	29
4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade; Concessão; Permissão e autorização dos serviços públicos; Uso e abuso do poder ..	33
5. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.....	40
6. Ordem constitucional econômica: princípios gerais e regime político; Sujeitos econômicos; Intervenção do Estado no domínio econômico; Liberalismo e intervencionismo .....	41
7. Princípios da Administração Pública .....	47
8. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, autarquias de regime especial, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista; Agências Executivas; Associações Públicas .....	51
9. Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo .....	55
10. Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios, objeto, normas gerais, em especial a Lei nº 14.133/2021 .....	61
11. Direito de acesso à informação no Brasil: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público: Capítulos II e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).....	119
12. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº 220/1975.....	123
13. Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto nº 2.479/1979 .....	131
14. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos: Lei nº 8.987/1995; Lei nº 9.074/1995.....	158
15. Agências Reguladoras: natureza jurídica, poder normativo técnico, autonomia decisória, administrativa e financeira, teoria da captura, regime jurídico dos servidores, ouvidoria, prestação de contas e controle social .....	173
16. Ética no serviço público;Ética no setor público.....	175
17. Ética e moral; Ética, princípios e valores .....	176
18. Ética e democracia: exercício da cidadania.....	179
19. Ética e função pública .....	180
20. Decreto nº 45.583/2012 .....	181
21. Lei Estadual nº 5.427/2019 .....	181
22. Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações .....	188
23. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações .....	197
24. Lei Estadual nº 5.738/2010 (criação da Autarquia PROCON-RJ) .....	201
25. Decreto Estadual nº 43.400/2012 (Estatuto do PROCON/RJ) .....	208
26. Lei Estadual nº 6.007/2011 .....	214

## Tecnologia da Informação

1. Conceito de Internet e Intranet; Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet.....	224
--	-----

## ÍNDICE

2. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.....	226
3. Noções de sistema operacional (ambiente Windows).....	232
4. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia ...	242
5. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office) .....	243
6. Redes de computadores .....	265
7. Conceitos de proteção e segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).....	272
8. Noções de Inteligência Artificial: conceitos básicos, IA generativa, chatbots, aplicações no serviço público; Ética, transparência e vieses em sistemas de IA.....	274
9. Proteção de dados pessoais em sistemas inteligentes .....	278
10. Decreto Estadual nº 48.209/2022 - Produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração pública e dá outras providências .....	281

### Atenção

- Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.  
<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

# LÍNGUA PORTUGUESA

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

### DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

**Compreensão** refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

#### ► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

#### ► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba

identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

### TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

#### ► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.

#### Exemplos:

- Um texto de livro, um artigo de jornal ou uma conversa entre duas pessoas são exemplos de linguagem verbal.
- Quando um autor escreve um poema, um romance ou uma carta, ele está utilizando a linguagem verbal para transmitir sua mensagem.

Na interpretação de textos, a linguagem verbal é a que oferece o conteúdo explícito para compreensão e análise. Portanto, ao se deparar com um texto em uma prova, é a partir da linguagem verbal que se começa o processo de interpretação, analisando as palavras, as estruturas frasais e a coesão do discurso.

#### ► Linguagem Não-Verbal

A linguagem não-verbal é aquela que se comunica sem o uso de palavras. Ela faz uso de elementos visuais, como imagens, cores, símbolos, gestos, expressões faciais e sinais, para transmitir mensagens e informações. Esse tipo de linguagem é extremamente importante em nosso cotidiano, já que muitas vezes as imagens ou os gestos conseguem expressar significados que palavras não conseguem capturar com a mesma eficiência.

#### Exemplos:

- Uma placa de trânsito que indica “pare” por meio de uma cor vermelha e um formato específico.
- As expressões faciais e gestos durante uma conversa ou em um filme.

## AMOSTRA

- Uma pintura, um logotipo ou uma fotografia que transmitem sentimentos, ideias ou informações sem o uso de palavras.

No contexto de interpretação, a linguagem não-verbal exige do leitor uma capacidade de decodificar mensagens que não estão escritas. Por exemplo, em uma prova que apresenta uma charge ou uma propaganda, será necessário interpretar os elementos visuais para compreender a mensagem que o autor deseja transmitir.

### ► Linguagem Mista (ou Híbrida)

A linguagem mista é a combinação da linguagem verbal e da linguagem não-verbal, ou seja, utiliza tanto palavras quanto imagens para se comunicar. Esse tipo de linguagem é amplamente utilizado em nosso dia a dia, pois permite a transmissão de mensagens de forma mais completa, já que se vale das características de ambas as linguagens.

#### Exemplos:

- Histórias em quadrinhos, que utilizam desenhos (linguagem não-verbal) e balões de fala (linguagem verbal) para narrar a história.
- Cartazes publicitários que unem imagens e slogans para atrair a atenção e transmitir uma mensagem ao público.
- As apresentações de slides que combinam texto e imagens para tornar a explicação mais clara e interessante.

A linguagem mista exige do leitor uma capacidade de integrar informações provenientes de diferentes fontes para construir o sentido global da mensagem. Em uma prova, por exemplo, é comum encontrar questões que apresentam textos e imagens juntos, exigindo que o candidato compreenda a interação entre a linguagem verbal e não-verbal para interpretar corretamente o conteúdo.

## INTERTEXTUALIDADE

A intertextualidade é um conceito fundamental para quem deseja compreender e interpretar textos de maneira aprofundada. Trata-se do diálogo que um texto estabelece com outros textos, ou seja, a intertextualidade ocorre quando um texto faz referência, de maneira explícita ou implícita, a outro texto já existente. Esse fenômeno é comum na literatura, na publicidade, no jornalismo e em diversos outros tipos de comunicação.

### ► Definição de Intertextualidade

Intertextualidade é o processo pelo qual um texto se relaciona com outro, estabelecendo uma rede de significados que enriquece a interpretação. Ao fazer referência a outro texto, o autor cria um elo que pode servir para reforçar ideias, criticar, ironizar ou até prestar uma homenagem. Essa relação entre textos pode ocorrer de várias formas e em diferentes graus de intensidade, dependendo de como o autor escolhe incorporar ou dialogar com o texto de origem.

O conceito de intertextualidade sugere que nenhum texto é completamente original, pois todos se alimentam de outros textos e discursos que já existem, criando um jogo de influências,

inspirações e referências. Portanto, a compreensão de um texto muitas vezes se amplia quando reconhecemos as conexões intertextuais que ele estabelece.

### ► Tipos de Intertextualidade

A intertextualidade pode ocorrer de diferentes formas. Aqui estão os principais tipos que você deve conhecer:

- **Citação:** É a forma mais explícita de intertextualidade. Ocorre quando um autor incorpora, de forma literal, uma passagem de outro texto em sua obra, geralmente colocando a citação entre aspas ou destacando-a de alguma maneira.
- **Exemplo:** Em um artigo científico, ao citar um trecho de uma obra de um pesquisador renomado, o autor está utilizando a intertextualidade por meio da citação.

▪ **Paráfrase:** Trata-se da reescrita de um texto ou trecho de forma diferente, utilizando outras palavras, mas mantendo o mesmo conteúdo ou ideia central do original. A paráfrase respeita o sentido do texto base, mas o reinterpreta de forma nova.

▪ **Exemplo:** Um estudante que lê um poema de Carlos Drummond de Andrade e reescreve os versos com suas próprias palavras está fazendo uma paráfrase do texto original.

▪ **Paródia:** Nesse tipo de intertextualidade, o autor faz uso de um texto conhecido para criar um novo texto, mas com o objetivo de provocar humor, crítica ou ironia. A paródia modifica o texto original, subvertendo seu sentido ou adaptando-o a uma nova realidade.

▪ **Exemplo:** Uma música popular que é reescrita com uma nova letra para criticar um evento político recente é um caso de paródia.

▪ **Alusão:** A alusão é uma referência indireta a outro texto ou obra. Não é citada diretamente, mas há indícios claros que levam o leitor a perceber a relação com o texto original.

▪ **Exemplo:** Ao dizer que “este é o doce momento da maçã”, um texto faz alusão à narrativa bíblica de Adão e Eva, sem mencionar explicitamente a história.

▪ **Pastiche:** É um tipo de intertextualidade que imita o estilo ou a forma de outro autor ou obra, mas sem a intenção crítica ou irônica que caracteriza a paródia. Pode ser uma homenagem ou uma maneira de incorporar elementos de uma obra anterior em um novo contexto.

▪ **Exemplo:** Um romance que adota o estilo narrativo de um clássico literário como “Dom Quixote” ou “A Divina Comédia” para contar uma história contemporânea.

### ► A Função da Intertextualidade

A intertextualidade enriquece a leitura, pois permite que o leitor estabeleça conexões e compreenda melhor as intenções do autor. Ao perceber a referência a outro texto, o leitor amplia seu entendimento e aprecia o novo sentido que surge dessa relação. Além disso, a intertextualidade contribui para criar

# RACIOCÍNIO LÓGICO

## CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES, DIAGRAMAS

### TEORIA DOS CONJUNTOS

Os conjuntos estão presentes em muitos aspectos da vida, seja no cotidiano, na cultura ou na ciência. Por exemplo, formamos conjuntos ao organizar uma lista de amigos para uma festa, ao agrupar os dias da semana ou ao fazer grupos de objetos. Os componentes de um conjunto são chamados de elementos, e para representar um conjunto, usamos geralmente uma letra maiúscula.

Na matemática, um conjunto é uma coleção bem definida de objetos ou elementos, que podem ser números, pessoas, letras, entre outros. A definição clara dos elementos que pertencem a um conjunto é fundamental para a compreensão e manipulação dos conjuntos.

#### ► Símbolos importantes

- $\in$ : pertence
- $\notin$ : não pertence
- $\subset$ : está contido
- $\not\subset$ : não está contido
- $\supset$ : contém
- $\not\supset$ : não contém
- $/$ : tal que
- $\implies$ : implica que
- $\Leftrightarrow$ : se, e somente se
- $\exists$ : existe
- $\nexists$ : não existe
- $\forall$ : para todo (ou qualquer que seja)
- $\emptyset$ : conjunto vazio
- $\mathbb{N}$ : conjunto dos números naturais
- $\mathbb{Z}$ : conjunto dos números inteiros
- $\mathbb{Q}$ : conjunto dos números racionais
- $\mathbb{I}$ : conjunto dos números irracionais
- $\mathbb{R}$ : conjunto dos números reais

#### ► Representações

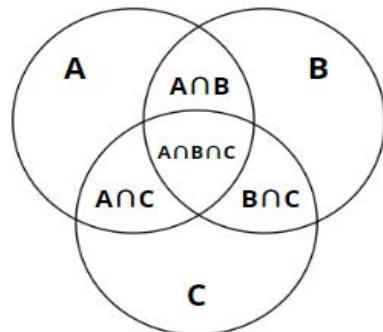
Um conjunto pode ser definido:

- Enumerando todos os elementos do conjunto. Exemplo:  $S=\{1, 3, 5, 7, 9\}$

▪ Simbolicamente, usando uma expressão que descreva as propriedades dos elementos. Exemplo:  $B = \{x \in \mathbb{N} \mid x < 8\}$

▪ Enumerando esses elementos temos. Exemplo:  $B = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7\}$

▪ Através do Diagrama de Venn que é uma representação gráfica que mostra as relações entre diferentes conjuntos, utilizando círculos ou outras formas geométricas para ilustrar as interseções e uniões entre os conjuntos. Exemplo:



#### ► Subconjuntos

Quando todos os elementos de um conjunto A pertencem também a outro conjunto B, dizemos que:

- A é subconjunto de B ou A é parte de B
- A está contido em B escrevemos:  $A \subset B$
- Se existir pelo menos um elemento de A que não pertence a B, escrevemos:  $A \not\subset B$

#### ► Igualdade de conjuntos

Para todos os conjuntos A, B e C, para todos os objetos  $x \in U$  (conjunto universo), temos que:

- $A = A$ .
- Se  $A = B$ , então  $B = A$ .
- Se  $A = B$  e  $B = C$ , então  $A = C$ .
- Se  $A = B$  e  $x \in A$ , então  $x \in B$ .

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos apenas comparar seus elementos. Não importa a ordem ou repetição dos elementos. Exemplo: se  $A = \{1, 2, 3\}$ ,  $B = \{2, 1, 3\}$ ,  $C = \{1, 2, 2, 3\}$ , então  $A = B = C$ .

#### ► Classificação

Chama-se cardinal de um conjunto, e representa-se por  $\#$ , o número de elementos que ele possui. Exemplo: se  $A = \{45, 65, 85, 95\}$ , então  $\#A = 4$ .

### Tipos de Conjuntos

- **Equipotente:** Dois conjuntos com a mesma cardinalidade.
- **Infinito:** quando não é possível enumerar todos os seus elementos
- **Finito:** quando é possível enumerar todos os seus elementos
- **Singular:** quando é formado por um único elemento
- **Vazio:** quando não tem elementos, representados por  $S = \emptyset$  ou  $S = \{ \}$ .

### ► Pertinência

Um conceito básico da teoria dos conjuntos é a relação de pertinência, representada pelo símbolo  $\in$ . As letras minúsculas designam os elementos de um conjunto e as letras maiúsculas os conjuntos. Exemplo: o conjunto das vogais (V) é  $V = \{a, e, i, o, u\}$

- **A relação de pertinência é expressa por:**  $a \in V$ . Isso significa que o elemento a pertence ao conjunto V.
- **A relação de não-pertinência é expressa por:**  $b \notin V$ . Isso significa que o elemento b não pertence ao conjunto V.

### ► Inclusão

A relação de inclusão descreve como um conjunto pode ser um subconjunto de outro conjunto. Essa relação possui três propriedades principais:

- **Propriedade reflexiva:**  $A \subset A$ , isto é, um conjunto sempre é subconjunto dele mesmo.
- **Propriedade antissimétrica:** se  $A \subset B$  e  $B \subset A$ , então  $A = B$ .
- **Propriedade transitiva:** se  $A \subset B$  e  $B \subset C$ , então,  $A \subset C$ .

### ► Operações entre conjuntos

#### União

A união de dois conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que pertencem a pelo menos um dos conjuntos.

$$A \cup B = \{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}$$

Exemplo:  $A = \{1, 2, 3, 4\}$  e  $B = \{5, 6\}$ , então  $A \cup B = \{1, 2, 3, 4, 5, 6\}$

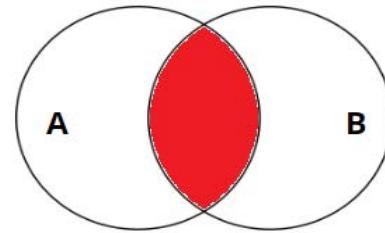
#### Fórmulas:

- $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$
- $n(A \cup B \cup C) = n(A) + n(B) + n(C) + n(A \cap B \cap C) - n(A \cap B) - n(A \cap C) - n(B \cap C)$

#### Interseção

A interseção dos conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que pertencem simultaneamente a A e B.

$$A \cap B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \in B\}$$



Exemplo:  $A = \{a, b, c, d, e\}$  e  $B = \{d, e, f, g\}$ , então  $A \cap B = \{d, e\}$

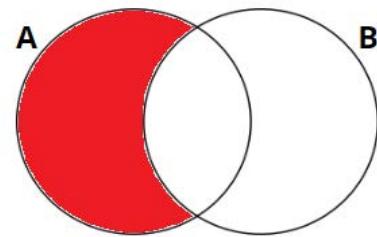
#### Fórmulas:

- $n(A \cap B) = n(A) + n(B) - n(A \cup B)$
- $n(A \cap B \cap C) = n(A) + n(B) + n(C) - n(A \cup B) - n(A \cup C) - n(B \cup C) + n(A \cup B \cup C)$

#### Diferença

A diferença entre dois conjuntos A e B é o conjunto dos elementos que pertencem a A mas não pertencem a B.

$$A \setminus B \text{ ou } A - B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \notin B\}$$



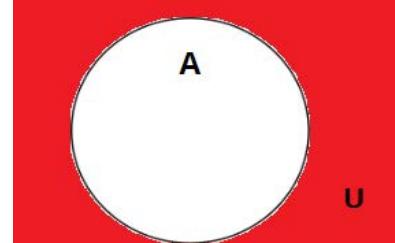
Exemplo:  $A = \{0, 1, 2, 3, 4, 5\}$  e  $B = \{5, 6, 7\}$ , então  $A - B = \{0, 1, 2, 3, 4\}$ .

$$\text{Fórmula: } n(A - B) = n(A) - n(A \cap B)$$

#### Complementar

O complementar de um conjunto A, representado por  $A^c$  ou  $A^c$ , é o conjunto dos elementos do conjunto universo que não pertencem a A.

$$A^c = \{x \in U \mid x \notin A\}$$



Exemplo:  $U = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7\}$  e  $A = \{0, 1, 2, 3, 4\}$ , então  $A^c = \{5, 6, 7\}$

$$\text{Fórmula: } n(A^c) = n(U) - n(A)$$

# MATEMÁTICA FINANCEIRA

**JUROS SIMPLES E COMPOSTOS: MONTANTE E JUROS, TAXA REAL E TAXA EFETIVA, TAXAS EQUIVALENTES E CAPITAIS EQUIVALENTES; CAPITALIZAÇÃO CONTÍNUA; DESCONTOS: SIMPLES, COMPOSTO; DESCONTO RACIONAL E DESCONTO COMERCIAL**

► **Taxas de juros**

Índices fundamentais no estudo da matemática financeira, sendo incorporadas sempre ao capital. São elas:

▪ **Taxa efetiva:** são aquelas onde a taxa da unidade de tempo coincide com a unidade de tempo do período de capitalização(valorização). Exemplo: Uma taxa de 13% ao trimestre com capitalização trimestral.

**Atenção:** Quando no enunciado não estiver citando o período de capitalização, a mesma vai coincidir com unidade da taxa. Em outras palavras iremos trabalhar com taxa efetiva!!!

▪ **Taxa nominal:** são aquelas cujas unidade de tempo NÃO coincide com as unidades de tempo do período de capitalização.

**Exemplo:**

1. (TJ/PE- ANALISTA JUDICIÁRIO-CONTADOR-FCC)

Uma taxa de juros nominal de 21% ao trimestre, com juros capitalizados mensalmente, apresenta uma taxa de juros efetiva, trimestral de, aproximadamente,

- (A) 21,7%.
- (B) 22,5%.
- (C) 24,8%.
- (D) 32,4%.
- (E) 33,7%.

**Resolução:**

21% a. t capitalizados mensalmente (taxa nominal), como um trimestre tem 3 meses,  $21/3 = 7\%$  a.m(taxa efetiva).

$im$  = taxa ao mês

$it$  = taxa ao trimestre.

$$(1+im)^3 = (1+it) \rightarrow (1+0,07)^3 = 1+it \rightarrow (1,07)^3 = 1+it \rightarrow 1,225043 = 1+it \rightarrow it = 1,225043 - 1 \rightarrow it = 0,225043 \times 100 \rightarrow it = 22,5043\%$$

**Resposta: B**

**Atenção:** Para resolução de questões com taxas nominais devemos primeiramente descobrir a taxa efetiva (multiplicando ou dividindo a taxa)

**Importante:** toda taxa nominal traz implícita uma taxa efetiva que deve ser calculada proporcionalmente.

▪ **Taxas proporcionais (regime de juros simples):** são taxas em unidade de tempo diferente que aplicadas sobre o mesmo capital ao mesmo período de tempo irão gerar o mesmo montante.

**Exemplo:**

(PREF. FLORIANÓPOLIS/SC – AUDITOR FISCAL – FEPSE) A taxa de juros simples mensais de 4,25% equivalente à taxa de:

- (A) 12,5% trimestral.
- (B) 16% quadrimestral.
- (C) 25,5% semestral.
- (D) 36,0% anual.
- (E) 52% anual.

**Resolução:**

Sabemos que taxas a juros simples são ditas taxas proporcionais ou lineares. Para resolução das questões vamos avaliar item a item para sabermos se está certo ou errado:

$$\begin{aligned} 4,25\% \text{ a.m} \\ \text{Trimestral} &= 4,25 \cdot 3 = 12,75 \text{ (errada)} \\ \text{Quadrimestral} &= 4,25 \cdot 4 = 17\% \text{ (errada)} \\ \text{Semestral} &= 4,25 \cdot 6 = 25,5\% \text{ (correta)} \\ \text{Anual} &= 4,25 \cdot 12 = 51\% \text{ (errada)} \end{aligned}$$

**Resposta: C**

▪ **Taxas equivalentes (regime de juros compostos):** as taxas de juros se expressam também em função do tempo da operação, porém não de forma proporcional, mas de forma exponencial, ou seja, as taxas são ditas equivalentes.

Exemplo:

3% a.m é equivalente a 6,09% a.b

$$1 + i_{\text{tenho}} = 1 + i_{\text{quero}}$$

O expoente vai aparecer na menor unidade de tempo sempre, neste caso no m (mês) que é um período menos que b (bimestre)

$$(1+i_m)^2 = (1+i_b)$$

$$(1+0,03)^2 = 1+ib$$

$$(1,03)^2 = 1+ib \Rightarrow 1,0609 = 1+ib$$

$$ib = 1,0609 - 1 \quad ib = 0,0609 \times 100 \quad ib = 6,09\% \text{ a.b}$$

► Taxa Real, Aparente e Inflação

- **Taxa real ( $i_r$ )** = taxa que considera os efeitos da inflação e seus ganhos.
- **Taxa aparente ( $i_a$ )** = taxa que não considera os efeitos da inflação (são as taxas efetivas/nominais).
- **Taxa de inflação ( $i_i$ )** = a inflação representa a perda do poder de compra.

Escrevendo todas as taxas em função uma das outras, temos:

$$(1+i_a) = (1+i_r)(1+i_i)$$

Onde:  $(1 + i_a) = \frac{M}{C}$ , independe da quantidade de períodos e do regime de juros.

► Descontos

É a diferença entre o **valor título** (valor nominal) e o **valor recebido** (valor atual).

$$D = N - A$$

Onde:

D = desconto

N = valor nominal

A = valor atual

**Atenção:** Comparando com o regime de juros, observamos que:

- o **Valor Atual**, ou valor futuro (valor do resgate) nos dá ideia de **Montante**;
- o **Valor Nominal**, nome do título (valor que resgatei) nos dá ideia de **Capital**;
- e o **Desconto** nos dá ideia de **Juros**.

Os descontos podem ser:

- **Desconto racional simples (por dentro)**: nos passa a ideia de “honesto”, pois todas as taxas são cobradas em cima do valor atual (A) do título. Associando com os juros simples teremos:

# ECONOMIA

## MICROECONOMIA: CONCEITOS BÁSICOS

### FUNDAMENTOS DA MICROECONOMIA

#### ► Conceito de microeconomia

A microeconomia é o ramo da ciência econômica que estuda o comportamento individual dos agentes econômicos. Seu foco está nas decisões tomadas por consumidores, empresas e outros agentes dentro de mercados específicos. Ela analisa como esses agentes interagem entre si para formar preços, distribuir recursos e determinar a quantidade de bens e serviços produzidos e consumidos.

Diferente da macroeconomia, que observa o desempenho da economia como um todo, a microeconomia trabalha com unidades econômicas menores. Em vez de analisar o nível geral de preços, por exemplo, a microeconomia estuda o preço de um produto específico, como o pão ou a gasolina, e os fatores que influenciam sua variação.

O principal objetivo da microeconomia é entender como as escolhas individuais afetam a alocação eficiente de recursos. Ela fornece modelos e teorias que ajudam a explicar decisões como: quanto produzir, a que preço vender, quanto comprar e o que consumir.

Agentes analisados – consumidores, empresas e mercados:

A microeconomia estuda principalmente três tipos de agentes econômicos: consumidores, produtores (empresas) e o próprio mercado, que é o ambiente onde essas interações ocorrem.

- **Consumidores:** tomam decisões sobre o que comprar, quanto consumir e como distribuir sua renda entre diferentes bens e serviços. A teoria do consumidor busca explicar essas escolhas com base em preferências, renda disponível e preços de mercado.

- **Empresas (ou produtores):** são responsáveis pela produção de bens e serviços. Elas decidem o que produzir, qual tecnologia usar, quanto de cada insumo empregar e a que preço ofertar seus produtos. A teoria da firma estuda o comportamento das empresas com o objetivo de maximizar o lucro.

- **Mercados:** representam o ambiente em que consumidores e produtores interagem. É no mercado que ocorre a formação dos preços, com base na oferta e na demanda. A microeconomia estuda os diferentes tipos de estruturas de mercado, como concorrência perfeita, monopólio, oligopólio e concorrência monopolista.

Essas interações são analisadas de forma detalhada, com o objetivo de entender os incentivos e restrições enfrentados por cada agente.

#### Princípios econômicos aplicados à microeconomia:

Alguns princípios fundamentais da economia são especialmente importantes para a microeconomia. Entre os mais relevantes estão:

- **Escassez e escolha:** como os recursos são limitados, os agentes precisam fazer escolhas sobre o que produzir e consumir. Cada escolha implica uma renúncia, e a microeconomia analisa essas decisões em nível individual.
- **Custo de oportunidade:** é o valor da melhor alternativa sacrificada ao se fazer uma escolha. Esse conceito está presente em todas as decisões dos consumidores e produtores.
- **Marginalidade:** decisões são tomadas com base em análises marginais, ou seja, considerando os custos e benefícios de se adicionar uma unidade a mais de consumo ou produção.
- **Incentivos:** os agentes respondem a estímulos econômicos. Um aumento no preço de um produto, por exemplo, tende a reduzir a quantidade demandada e aumentar a quantidade ofertada.
- **Eficiência e bem-estar:** a microeconomia também busca entender como os recursos podem ser alocados de forma a maximizar o bem-estar dos indivíduos, considerando eficiência produtiva e alocativa.

Esses princípios servem de base para a construção de modelos que explicam e prevêem comportamentos econômicos.

#### Formação de preços e mecanismos de mercado:

A formação de preços é um dos principais temas estudados pela microeconomia. Os preços se formam no mercado, por meio da interação entre oferta e demanda. Essa relação estabelece o chamado preço de equilíbrio, no qual a quantidade que os produtores estão dispostos a oferecer é igual à quantidade que os consumidores desejam comprar.

- **Demandas:** é a quantidade de um bem ou serviço que os consumidores estão dispostos a comprar a determinado preço, em um dado período. A curva de demanda, em geral, é decrescente: quanto maior o preço, menor a quantidade demandada.

- **Oferta:** é a quantidade que os produtores estão dispostos a vender a determinado preço. A curva de oferta tende a ser crescente: quanto maior o preço, maior a quantidade ofertada.

- **Equilíbrio de mercado:** ocorre no ponto em que a oferta iguala a demanda. Nesse ponto, o preço é estável e não há excesso nem escassez do produto.

Além do equilíbrio, a microeconomia estuda as variações no mercado causadas por fatores externos, como mudanças de renda, tecnologia, preferências, custos de produção e políticas públicas (como impostos e subsídios).

Outra área importante é a análise da elasticidade, que mede a sensibilidade da oferta e da demanda a variações nos preços. Por exemplo, se o preço de um bem sobe e a demanda cai drasticamente, diz-se que a demanda é elástica.

Por fim, a microeconomia analisa diferentes estruturas de mercado. No caso da concorrência perfeita, há muitos compradores e vendedores, produtos homogêneos e livre entrada no mercado. Já em estruturas como monopólio (um único vendedor) ou oligopólio (poucos vendedores dominando o mercado), há distorções que afetam o equilíbrio e a eficiência da alocação de recursos.

### PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ECONOMIA: ESCASSEZ, ESCOLHA, CUSTO DE OPORTUNIDADE, TRADEOFFS E INCENTIVOS

#### O CONFLITO CENTRAL – ESCASSEZ E ESCOLHA

A economia é frequentemente confundida apenas com finanças ou números, mas, em sua essência, ela é a **ciência da escolha**. Tudo começa com um conflito inevitável entre os nossos desejos e a realidade física do mundo.

##### O Que é Escassez?

A **Escassez** é o problema econômico fundamental. Ela ocorre porque os recursos (terra, trabalho, máquinas, tempo e matérias-primas) são limitados, enquanto as necessidades e desejos humanos são virtualmente ilimitados.

▪ **Recursos Finitos:** O dia tem apenas 24 horas; o orçamento de um governo tem um teto; a quantidade de petróleo no planeta é limitada.

▪ **Desejos Ilimitados:** À medida que uma necessidade é satisfeita (como fome ou moradia), surgem novos desejos (conforto, lazer, tecnologia de ponta).

▪ **Ponto Chave:** Se não houvesse escassez, não haveria necessidade de estudar economia. Se tudo fosse abundante como o ar que respiramos (em condições normais), não precisaríamos decidir como alocar recursos.

##### Necessidade de Escolha

Visto que não podemos ter tudo o que queremos, somos forçados a fazer **escolhas**. Escolher significa selecionar uma alternativa em detrimento de outra.

A sociedade precisa responder a três perguntas básicas devido à escassez:

- **O que produzir?** (Mais hospitais ou mais estradas?)
- **Como produzir?** (Com mais mão de obra humana ou mais automação?)
- **Para quem produzir?** (Quem terá acesso aos bens produzidos?)

#### A Escassez no Cotidiano

Para o aluno visualizar, podemos usar dois exemplos:

▪ **O Estudante:** Tem um tempo limitado (recurso escasso). Se escolher usar duas horas para estudar economia, não poderá usar essas mesmas duas horas para dormir ou jogar videogame.

▪ **O Governo:** Tem uma arrecadação de impostos limitada. Se decidir investir 1 bilhão em saneamento básico, esse mesmo valor não poderá ser usado simultaneamente na defesa nacional.

#### O Custo de Decidir – Custo de Oportunidade

Na economia, nada é realmente “de graça”. Mesmo quando você não paga em dinheiro por algo, você está pagando com a sua **renúncia**. Esse é o conceito de Custo de Oportunidade.

##### O Que é Custo de Oportunidade?

O **Custo de Oportunidade** é o valor da **melhor alternativa sacrificada** quando fazemos uma escolha. Em termos simples: é aquilo que você deixa de ganhar ou de fazer para seguir um determinado caminho.

Diferente do custo contábil (o dinheiro que sai da carteira), o custo de oportunidade foca no **valor da renúncia**.

##### Por que isso é importante?

Tomar decisões ignorando o custo de oportunidade é um erro clássico na gestão e na política. Um bom tomador de decisão sempre pergunta: “*O que eu estou perdendo ao dizer ‘sim’ para isso?*”

**Ex.: O Almoço Grátis** A frase “*Não existe almoço grátis*” (popularizada por Milton Friedman) ilustra bem isso. Mesmo que alguém te convide para almoçar e pague a conta, você investiu seu **tempo** (recurso escasso), que poderia ter sido usado para trabalhar, descansar ou ler um livro.

#### O EQUILÍBRIO DAS DECISÕES – TRADE-OFFS E EFICIÊNCIA

Viver é enfrentar **trade-offs**. Essa expressão em inglês, muito usada na economia, refere-se a uma situação de escolha conflitante: para ganhar algo, você necessariamente perde outra coisa em troca.

##### O Conceito de Trade-off

Diferente da simples “escolha”, o trade-off descreve o **equilíbrio** necessário entre dois objetivos que não podem ser alcançados plenamente ao mesmo tempo.

Exemplos Comuns:

- **Lazer vs. Renda:** Se você trabalha mais horas, ganha mais dinheiro, mas perde tempo de descanso e convivência familiar.
- **Meio Ambiente vs. Crescimento:** Leis ambientais rigorosas podem proteger a natureza (benefício), mas podem aumentar o custo de produção para as indústrias, reduzindo a velocidade do crescimento econômico (custo).

# DIREITO CONSTITUCIONAL

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

#### ► Forma, Sistema e Fundamentos da República

##### **Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:**

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

##### **Princípio Federativo:**

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

##### **Princípio Republicano:**

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

##### **Princípio do Estado Democrático de Direito:**

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

##### **Princípio da Soberania Popular:**

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

##### **Princípio da Separação dos Poderes:**

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atípicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

### TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

#### ► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

#### ► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não - intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

**APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS:  
NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA;  
NORMAS PROGRAMÁTICAS**

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal<sup>1</sup>. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self executing"*) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

**1) Normas de eficácia plena**

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

**a) são autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

**b) são não-restrinqueis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

**c) possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

**2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva**

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

**a) são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

**b) são restrinqueis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

**▪ Uma lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

**▪ Outra norma constitucional**: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

**▪ Conceitos ético-jurídicos indeterminados**: o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “iminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

<sup>1</sup> <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3AAAnRp4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

# DIREITO CIVIL

## PESSOAS NATURAIS; DIREITOS DA PERSONALIDADE; PESSOAS JURÍDICAS

### ► Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como pessoas físicas, haja vista o ser humano ser considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

### Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

**Art. 1º.** *Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.*

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiorrespiratório, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa diretriz, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor que deverão ser transferidos para a sua mãe.

### Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

**Art. 2º.** *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

- A titularidade de direitos personalíssimos:** o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;
- Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*;
- O benefício do legado e da herança;
- O Código Penal tipifica o crime de aborto;
- Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à realização do exame de DNA, para efeito de verificação de paternidade;
- Direito a alimentos gravídicos que compreendem todos os gastos necessários à proteção do feto, por não ser justo que a genitora suporte todos os encargos da gestação sem a colaboração econômica do pai da criança que está irá nascer.

### Da Capacidade

Após adquirida a personalidade jurídica, toda pessoa passa a ser capaz de direitos e obrigações, vindo a possuir, desta forma, capacidade de direito ou de gozo.

Nesse diapasão, toda pessoa possui capacidade de direito advinda do fato de que a personalidade jurídica se trata de atributo inerente à sua condição.

Ressalta-se que nem toda pessoa possui aptidão para exercer de forma pessoal os seus direitos com a prática de atos jurídicos, em decorrência de limitações orgânicas ou psicológicas.

Contudo, podendo a pessoa atuar pessoalmente, possuirá capacidade de fato ou de exercício, sendo que reunidos esses dois atributos, possuirá capacidade civil plena. Desta forma, temos:

**CAPACIDADE DE FATO OU DE EXERCÍCIO = APTIDÃO PARA EXERCER POR SI SÓ, OS ATOS DA VIDA CIVIL = CAPACIDADE CIVIL PLENA**

**OU SEJA, \*A PESSOA POSSUI CAPACIDADE PLENA PARA EXERCER SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES AO COMPLETAR 18 ANOS DE IDADE\*. (Art. 5º, Código Civil/2002, incluída a emancipação na forma do Parágrafo Único e seus incisos).**

Em relação à capacidade, aduz-se que nem toda pessoa capaz pode estar apta à prática de determinado ato jurídico, sendo que a legitimação traduz uma capacidade específica.

## AMOSTRA

Em decorrência de um interesse que se pretende preservar, ou considerando a situação particular de determinada pessoa que se deseja proteger, foram criados impedimentos circunstanciais, que não podem ser confundidos com as hipóteses legais de incapacidade. A título de exemplo, podemos citar o tutor que mesmo sendo maior e capaz, não poderá adquirir bens móveis ou imóveis do tutelado, segundo o artigo 1.749, I, do CC/2002.

Da mesma forma, depreende-se que o adotado com o filho do adotante sendo maiores e capazes, não poderão se casar, de acordo com o artigo 1.521, IV, do CC/2002, sendo que em tais situações, estarão impedidos de praticar o ato por ausência de legitimidade ou de capacidade específica para o ato.

O ilustre Sílvio Venosa se manifesta sobre o assunto, da seguinte maneira: *“Não se confunde o conceito de capacidade com o de legitimação. A legitimização consiste em se averiguar se uma pessoa, perante determinada situação jurídica, tem ou não capacidade para estabelecê-la. A legitimização é uma forma específica de capacidade para determinados atos da vida civil. O conceito é emprestado da ciência processual. Está legitimado para agir em determinada situação jurídica quem a lei determinar. Por exemplo, toda pessoa tem capacidade para comprar ou vender. Contudo, o art. 1.132 do Código Civil/1916 estatui: os ascendentes não podem vender aos descendentes, sem que os outros descendentes expressamente consintam. Desse modo, o pai, que tem a capacidade genérica para praticar, em geral, todos os atos da vida civil, se pretender vender um bem a um filho, tendo outros filhos, não poderá fazê-lo se não conseguir a anuência dos demais filhos. Não estará ele, sem tal anuência, legitimado para tal alienação. Num conceito bem aproximado da ciência do processo, legitimização é a pertinência subjetiva de um titular de um direito com relação a determinada relação jurídica. A legitimização é um plus que se agrega à capacidade em determinadas situações”.* (VENOSA, Sílvio De Salvo, Ob. Cit., P. 139/2016).

Desta maneira, de forma esquematizada, temos:

CAPACIDADE
<b>Capacidade de direito</b> = capacidade genérica;
<b>Capacidade de fato, ou, de exercício</b> = capacidade em sentido estrito que se trata da medida do exercício da personalidade;
<b>Capacidade específica</b> = legitimidade com a ausência de impedimentos jurídicos circunstanciais para a prática de determinados atos.

### Da Incapacidade:

Estando ausente a capacidade de fato, nos encontraremos diante da incapacidade civil absoluta ou relativa, que se tratam de temas que passaram por significativas mudanças com a Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — após a sua entrada em vigor, em janeiro de 2016.

### Da Incapacidade absoluta:

A previsão legal da incapacidade é a falta de aptidão para praticar pessoalmente atos da vida civil, haja vista encontrar-se nesta condição, a pessoa que não possua capacidade de fato ou de exercício, se achando impossibilitada de manifestar real e juridicamente a sua vontade.

Segundo o art. 4º do Código Civil de 2002, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

a) Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

b) Os ebrios habituais e os viciados em tóxico;

III - Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

**Obs. importante:** A incapacidade jurídica não é excludente absoluta de responsabilização patrimonial, tendo em vista que nos ditames do art. 928 do Código Civil de 2002, “o incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes”.

Com efeito, ressalta-se que a disciplina acima, foi dada desde a entrada em vigor do atual Código Civil. No entanto, com a provação da Lei nº. 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — ocorreu uma verdadeira reconstrução jurídica.

Nesse sentido, o Estatuto suprimiu a pessoa com deficiência da categoria de incapaz, ou seja, a pessoa com deficiência, caracterizada como aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a pessoa com deficiência não deverá mais ser considerada civilmente incapaz, tendo em vista que os artigos 6º e 84 da mesma legislação determinam que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Vejamos:

**Art. 6º .** A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I. casar-se e constituir união estável;

II. exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III. exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV. conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V. exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI. exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

(...)

**Art. 84 .** A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em alusão aos mencionados dispositivos, verifica-se que que o Estatuto, com o objetivo de prestigiar o princípio da dignidade da pessoa humana, fez com que a pessoa com deficiência deixasse de ser considerada como incapaz, para, dentro de uma perspectiva constitucional isonômica ser considerada como possuidora de plena capacidade legal, mesmo com a necessidade de acolhimento de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada, bem como a curatela, para a prática de atos na vida civil.

# DIREITO PROCESSUAL CIVIL

## PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E GERAIS DO NCPC

### ► Princípio do devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal é tido como um dos princípios universais que regem o processo, e, juntamente com outros a serem abordados, como o princípio da legalidade, da boa-fé, da ampla defesa e do contraditório, do juiz natural e da isonomia, configura-se como um dos pilares fundamentais à observância de um trâmite processual justo, democrático e adequado.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, traz a aplicabilidade do princípio de forma incontroversa, pontuando em sua redação pétrea a garantia do acesso à justiça, o direito ao processo e todas as regras dele decorrentes (art. 5º, incisos XXXV, LIV, LV, e LXXVIII, todos da CF/88).

Assim, entende-se o devido processo legal como sendo um princípio de maior abrangência, na medida em que se define essencialmente como sendo a **garantia de uma tutela jurisdicional que observe todas as regras e princípios impostos pela normativa pátria**. Através disso, visa-se a concretização de um processo justo, assimilando o direito processual e material e proporcionando a solução mais adequada ao caso concreto.

São abarcados pelo devido processo legal, portanto, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do juiz natural, do juiz competente, da razoável duração do processo e da celeridade. Todos atuam conjuntamente para garantir o adequado deslinde processual, em observância não somente das regras estipuladas na carta legislativa, mas também das medidas cabíveis a serem tomadas dentro do espectro da *razoabilidade* e da *proporcionalidade*.

Nesta ótica, Humberto Theodoro Junior destaca que:

“(...) o due process of law *realiza, entre outras, a função de um superprincípio, coordenando e delimitando todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. Inspira e torna realizável a proporcionalidade e razoabilidade que devem prevalecer na vigência e na harmonização de todos os princípios do direito processual de nosso tempo*”. (THEODORO JÚNIOR, Humberto, 1938- Curso de direito processual civil – 59. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018).

A função máxima do princípio, por sua vez, é **garantir a efetividade dos direitos fundamentais constitucionalmente tutelados**, através de:

(i) um viés procedural, isto é, garantindo a observância das normas para o deslinde processual, com um procedimento que promova o equilíbrio entre as partes; e

(ii) um viés substancial, que se concretiza através do próprio exercício jurisdicional, com a tomada de medidas adequadas, justas e razoáveis.

Pois bem. O caráter essencialmente procedural conferido ao devido processo legal se faz justamente na **contemplação das regras e formalidades** próprias do processo, previstas pelo legislador.

A concretização do princípio através do exercício jurisdicional, por sua vez, se figura através do uso da discricionariedade do juiz em face do contexto fático. Isto quer dizer que, cabe ao juiz promover decisões justas, que confirmam aos litigantes a oportunidade de defesa, bem como a tutela do direito perquirido.

Para tanto, as decisões prolatadas devem partir de uma **imparcialidade do juiz**, que deve agir em consonância com os **limites da legalidade**, fundamentando de forma aprofundada a **motivação** de suas decisões.

### ► Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Juiz Natural

#### Do contraditório

A estrutura do processo se fundamenta no exercício do contraditório, que é previsto constitucionalmente, no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna. A aplicação principiológica do contraditório, por sua vez, é fundada justamente na participação equilibrada das partes litigantes no deslinde processual, proporcionando a estruturação das etapas processuais sobre parâmetros democráticos, à luz do art. 9º, do CPC/15.

Segundo Fredie Didier Jr., “*o princípio do contraditório pode ser decomposto em duas garantias: participação (audiência, comunicação, ciência) e possibilidade de influência na decisão*” (DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento, 19ª ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2017).

Mas o que isso significa?

A participação se traduz como sendo a **perspectiva formal** do princípio, uma vez que se traduz no efetivo acesso da parte ao processo, sendo-lhe possibilitada a manifestação, o poder de ser ouvida pelo juiz.

Sob uma **perspectiva substancial**, é vislumbrado o poder de influência da parte na decisão a ser proferida pelo julgador. O princípio do contraditório se configura, portanto, com a **oportunidade de manifestação da parte** (formal) somada ao **exercício dialético de persuasão** que exercerá impacto sobre a decisão do órgão jurisdicional (substancial).

A participação das partes no processo, por sua vez, não se aloca apenas nas manifestações cabíveis para o preenchimento das etapas processuais, mas também na apreciação das questões de fato e de direito a serem suscitadas.

Rememora-se que, ao proferir a decisão, o juiz deverá analisar o quadro fático, e, na sequência, a aplicabilidade do direito em relação aos fatos apreciados.

As partes, por sua vez, deverão expor as circunstâncias fáticas que elucidam o caso, e, juntamente, demonstrar ao juiz as questões de direito a elas debatíveis.

O órgão julgador, ao fundamentar sua decisão, caso considere fato ou questão de direito que não foi devidamente abordada pelas partes, deverá submeter aos litigantes a possibilidade de contraditório, para que exponham suas perspectivas e debatam acerca do ponto elencado.

Não poderá o juiz simplesmente decidir com base em questão de fato ou de direito *ex officio*, sem oportunizar às partes a manifestação a respeito. Caso o faça, será configurada a **decisão-surpresa**, que é nula, vedada sob a pena de violação do contraditório.

O exercício do contraditório ainda perpassa pelo dever de cooperação das partes, para a resolução do processo de forma justa e adequada, em tempo razoável. É o que determina o art. 6º, do CPC/15. Para tanto, o juiz deve zelar pela devida oportunização às partes para defesa e manifestação, conforme a dicção do art. 7º, do CPC/15, prezando pelo equilíbrio processual, e, assim, evitando arbitrariedades.

### Da ampla defesa

Prevista conjuntamente na leitura constitucional (art. 5º, LV, CF/88), a ampla defesa caminha ao lado do contraditório. Na medida em que é exercido o contraditório, tanto sob um aspecto formal como substancial, é oportunizada a ampla defesa das partes.

O princípio recai justamente na ótica substancial do contraditório: demonstra que, para a observância do direito fundamental previsto na Constituição, não basta a mera participação das partes no processo, mas sim a **devida possibilidade de defesa** em relação ao seu respectivo ponto de vista.

É justamente sob este ângulo que se comprehende como essencial o direito do litigante de ser acompanhado por um advogado, que detém o conhecimento técnico adequado para não somente *participar* do processo, mas *efetivamente influenciar* no decreto decisório de maneira fundamentada, viabilizando a defesa do cliente.

### Do juiz natural

O princípio do juiz natural é tido como um dos pilares fundamentais ao exercício da jurisdição, limitando ao órgão decisor sua atuação de forma devida e eficiente.

Significa que só poderá apreciar a controvérsia o juiz que for competente para tanto, sendo-lhe conferida esta competência pela previsão constitucional. Todo o poder jurisdicional atribuído aos órgãos julgadores **será resultante da dicção da Constituição**, não sendo possível a criação de juízes ou tribunais diversos em lei ordinária, que extrapolam a estrutura judiciária prevista constitucionalmente.

Dessa forma, limita-se à atribuição do poder jurisdicional à previsão da Carta Magna. A competência atribuída ao juiz natural, portanto, não pode ser suprimida ou desrespeitada, independentemente da existência de órgãos superiores.

Na prática, o que isso significa?

Que só poderá apreciar a lide o juiz que for competente para tanto, de acordo com a leitura constitucional. Não poderá ter seu poder decisório suprimido, nem mesmo por julgadores de órgãos

hierárquicos superiores - como Tribunais de segunda instância. Deve-se observar, acima de tudo, o **poder jurisdicional e suas limitações** atribuídas a cada órgão julgador.

## TEORIA GERAL DO PROCESSO

O processo civil, assim como o penal, é um dos ramos de direito público e tem por escopo a instrumentalização do direito material não criminal, ou seja, a solução dos conflitos no campo do direito civil, do consumidor, administrativo, tributário e previdenciário.<sup>1</sup>

A Teoria Geral do Processo é um conjunto organizado de conceitos que os juristas usam para entender as diferentes áreas do direito processual. A Teoria organiza os conceitos e princípios fundamentais do direito processual.

### Normas processuais civis

O Livro I do CPC, diferentemente do revogado Codex, trata das normas processuais civis e estabelece regras e princípios norteadores da interpretação e da aplicação do Direito Processual Civil como um todo, tanto que o seu art. 1º anuncia expressamente que “o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código”. A mencionada previsão, é bem verdade, menciona o óbvio e seria até mesmo dispensável, não fosse o desenvolvimento tímido da teoria da força normativa da Constituição em nosso ordenamento jurídico. Seja como for, tem ganhado força o movimento de constitucionalização de todos os ramos do direito, incluindo o civil e o processual civil. Não por outra razão que autores como Cassio Scarpinella Bueno reconhecem um modelo constitucional do processo civil em que os princípios constitucionais ocupam-se especificamente com a conformação do próprio processo, fornecendo diretrizes mínimas e moldando o comportamento das partes e do Estado-juiz.

### Direitos processuais fundamentais

Os doze primeiros artigos do CPC materializam princípios fundamentais do processo que, em última análise, são decorrência do princípio-síntese ou princípio-mãe, que é o devido processo legal, do qual decorrem todos os demais direitos e princípios fundamentais do processo. Por isso, Humberto Theodoro Júnior o rotula de superprincípio, na medida em que coordena e delimita todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. O princípio do devido processo legal comporta duas dimensões, a saber:

- **Formal/processual:** observância das regras procedimentais na prestação da tutela jurisdicional.
- **Substancial:** necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das normas processuais.

<sup>1</sup> Cunha, Maurício F. Direito Processual Civil. (Coleção Método Essencial). (2nd edição). Grupo GEN, 2022.

# DIREITO DO CONSUMIDOR

**LEI Nº 8.078/90**

## LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

#### CAPÍTULO II DA POLÍTICA NACIONAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

- a) por iniciativa direta;
- b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
- c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

IX - fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

X - prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 5º Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o poder público com os seguintes instrumentos, entre outros:

I - manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

II - instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público;

III - criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

IV - criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo;

V - concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor.

## AMOSTRA

VI - instituição de mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

VII - instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hincapé, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - (Vetado);

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

XI - a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

XII - a preservação do mínimo existencial, nos termos da regulamentação, na repactuação de dívidas e na concessão de crédito; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

XIII - a informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do caput deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

Parágrafo único. Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.

### CAPÍTULO IV DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

#### SEÇÃO I DA PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto. (Redação dada pela Lei nº 13.486, de 2017)

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação. (Incluído pela Lei nº 13.486, de 2017)

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. (Vetado).



# GOSTOU DESSE MATERIAL?

**Então não pare por aqui:** a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

**EU QUERO DESCONTO!**